



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV n° 3091 de 18 de julho de 2019

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3091 de 18/07/2019)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Processo: 5569/2019 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
Objeto: Material e Serviços de revisão preventiva de 250hs no equipamento Retro escavadeira.
Valor: R\$ 2.542,88
Fundamentação: Art.24, VII, da Lei 8666/93

Empresa: PME MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Processo: 5571/2019 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
Objeto: Material e Serviços de revisão preventiva de 600hs no equipamento Trator Agrícola.
Valor: R\$ 3.507,48
Fundamentação: Art.24, VII, da Lei 8666/93

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou 2º termo aditivo ao contrato n° 019/2017, celebrado com a empresa **WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo como objeto locação de impressoras multifuncionais, para serem utilizadas pela Secretaria de Educação e Escolas Municipais, prorrogando prazo em 12 (doze) meses, a partir de 04 de julho de 2019.

Paty do Alferes, 04 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o memorando 041/2019 de 18/07/2019

RESOLVE:

Art. 1º) Fica alterada a lotação do servidor, retroagindo a julho de 2019, conforme abaixo:

SERVIDOR	MAT	ÓRGÃO DE ORIGEM:	ÓRGÃO DE DESTINO:
Jose Arthur da Motta Goulart	1690/01	Secretaria Administração	Secretaria de Saúde

Art. 2º) – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2019.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração, Recursos Humanos
E Gestão de Pessoas - Interina

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019

No dia 18 de julho de 2019, às 14 horas, na Sala dos Conselhos da Educação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Capitão Zenóbio, 670 – Centro, Paty do Alferes, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação. Estiveram presentes os seguintes representantes: Poder Executivo – Rosa Maria Lopes Fraga, Tannila Vieira Rocha; Maurício da Silva Azevedo, Pedro Rezende Figueiras Fernandes Barros, Sociedade Civil: Priscila Porto Baldez. A mesma teve como objetivo central a avaliação do processo de Monitoramento do Plano Municipal de Educação e a validação do Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação 2018 que fora apresentado na Audiência Pública, realizada no dia 10 de julho do corrente ano. Desta forma, falou-se sobre a importância do monitoramento das metas do PME no apontamento das fragilidades para que as políticas públicas possam estar voltadas para o atendimento destas demandas. A seguir, após a aprovação do relatório em questão, deu-se por encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, segue a presente ata assinada por todos os membros participantes. _____

PATY PREVI
Conselho Municipal Previdência

Paty do Alferes, 18 de julho de 2019.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Aposentadorias e Pensões –PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os nobres membros para participarem da reunião de instalação do CMP, na forma da lei.

Por tratar-se de reunião de instalação do Conselho nomeado pela Portaria n° 440/2019 G.P. , solicitamos a presença dos titulares e suplentes; a fim de que possam todos se inteirar do funcionamento do Conselho.

Fica designada para o dia 25 de julho de 2019, quinta -feira, às 15:00 h, na Sede do Paty Previ.

Atenciosamente,

Claudio Luiz da Silva Lima
Presidente do CMP

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico:ANA PAULA CUNHA DE OLIVEIRA-Secretário de Cultura:CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretária de Educação: EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-Secretária de Fazenda: MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA -Secretário de Planejamento e Gestão:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil: DENILSON MONSORES DA SILVA -Secretário de Esportes e Lazer: Sem titular da pasta - Consultor Jurídico: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO
PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: LEONARDO GOMES COSTA - Vereadores:AROLD RODRIGUES ORÉM, UBERLIE DA SILVA MACHADO , RICARDO ESTEVAM REZENDE , OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-Diretora Financeira:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Secretária Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Assessoria de Controle Interno:SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Decreto nº 5799 de 18 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 64.200,00 (SESENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
33 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	1 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	23.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.1.13	1	1838	RS 1.200,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	1 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	23.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.13	1	1956	RS 10.000,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	1 - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMIC	23.122.2.2221	GESTÃO DE PESSOAL	3.1.9.0.11	1	1955	RS 53.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 64.200,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
99 – RESERVA DE CONTINGENCIA	1 - RESERVA DE CONTINGENCIA	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.9.9.99	1	2062	RS 64.200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 64.200,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 5800 de 18 de Julho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI 2517 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente, na importância de R\$ 120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

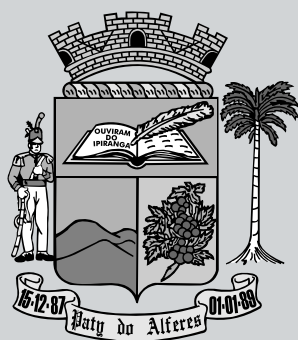
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	15	3040	RS 2.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.14	15	3036	RS 21.360,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2300	MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.9.0.30	81	2307	RS 40.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.47	15	3121	RS 9.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.36	15	3119	RS 45.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.12.2284	PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB	3.3.9.0.92	15	3116	RS 3.140,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							RS 120.500,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.39	15	3041	RS 2.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2300	MANUT. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3.3.9.0.39	81	2534	RS 40.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.12.2266	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	3.3.9.0.32	15	3046	RS 78.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 120.500,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal**EXPEDIENTE****Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N ° 006/2018, FORMALIZADO ATRAVES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8965/2018, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMERCIO LTDA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 875.903,76 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos.)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 875.903,76 (oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e três reais e setenta e seis centavos.)

1. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.
2. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 2.577 DE 18 DE JULHO DE 2019.

“INSTITUI O PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO ATRAVÉS DO CURSO DE GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES **aprovou e eu sanciono a seguinte**

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsa de estudo, correspondente a 50% **(cinquenta por cento) do valor da mensalidade**, do curso de Gestão de Serviços Públicos a nível de graduação ou de pós graduação, presenciais e ministrados por Instituições de Terceiro Grau, aos servidores públicos integrantes do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes cujas atribuições do cargo ocupado tenha afinidade com os cursos.

§ 1º - A bolsa de estudos de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I – A cada semestre aos 05 (cinco) primeiros colocados no processo seletivo para ingresso nas Instituições de Ensino no curso de graduação;

II – A cada semestre aos 05 (cinco) primeiros colocados no processo seletivo para ingresso nas Instituições de Ensino no curso de pós graduação.

§ 2º - Caso ocorra a realização de processo seletivo por mais de uma Instituição de Ensino, a bolsa de estudo será concedida aos alunos que obtiverem as melhores notas, mantida a limitação de 05 (cinco) bolsas a serem concedidas, independentemente do número de instituições de ensino participantes.

§ 3º - As bolsas serão concedidas mediante termo de convênio a ser firmado com as respectivas instituições de ensino.

Art. 2º - Perderá o direito de concessão da bolsa de estudos o servidor que:

- I – For reprovado no período;
- II – Suspender sua matrícula por mais de 02 períodos;
- III - Sofrer penalidade disciplinar grave no exercício do cargo;
- IV – Afastar-se do cargo em virtude de:
 - a) licença para tratar de interesses particulares;
 - b) Condenação à pena privativa de liberdade por sentença definitiva;
 - c) Desempenho de mandato classista e/ou eletivo;
 - d) Faltar injustificadamente ao serviço por mais de 05 (cinco) dias por período letivo.

Art. 3º - O servidor beneficiado pelo presente programa que desistir de concluir o Curso, em qualquer período, bem como aquele que perder o direito à bolsa na forma prevista no art. 2º, será obrigado a reembolsar ao erário municipal os valores recebidos a título da bolsa de estudos.

Parágrafo Único – As reposições ao Erário serão realizadas na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos de Paty do Alferes.

Art. 4º - O recebimento da bolsa de estudo obriga o servidor a prestar serviços à Administração Pública, por período não inferior ao do recebimento da mesma ao término da concessão da bolsa, mediante assinatura de termo de compromisso, sob pena de devolução dos valores correspondentes devidamente atualizados pelo INPC.

Parágrafo Único. O previsto no caput deste artigo não se aplica na hipótese de desligamento do servidor para exercer outro cargo efetivo junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O benefício previsto na presente Lei poderá ser concedido aos servidores que estejam inscritos nos cursos previstos no art. 1º até o limite máximo de 03 (três) servidores para cada modalidade: graduação e pós-graduação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica, suplementado-se se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.428, de 28 de setembro de 2007.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2019

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.578 DE 18 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR PARA DESTINAÇÃO DE USO AO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES – PATY PREVI, O IMÓVEL SITUADO À RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, Nº 378 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado o imóvel situado à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 378, Centro – 1º Distrito, com destinação de uso pelo PATY PREVI – Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Civis do Município de Paty do Alferes.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é o descrito na Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada no Cartório do 3º Ofício do Município de Vassouras, Livro nº 024, folhas 092/9v, Ato nº 00034, com registro no mesmo, Livro nº 2, Folhas AU, sob a matrícula nº 9367 e inserção de medidas prenotadas sob o nº 32856.

2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 028, de 20 de outubro de 1989 e nº 2.305, de 04 de maio de 2017.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.579 DE 18 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR 1 (UMA) VAGA DE ASSESSOR EXECUTIVO COORDENADOR DE PSF, NO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.468, DE 19 DE JULHO DE 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criada uma vaga para o cargo de Assessor Executivo Coordenador de PSF, que será incorporada ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Paty do Alferes, descrito no Anexo Único da Lei nº 2.468, de 19 de Julho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty de Alferes, 18 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.580 DE 18 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, INTEGRANTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º) – Fica alterada a denominação da **CONSULTORIA JURÍDICA** do Município de Paty do Alferes, integrante da Estrutura Administrativa.

Art. 2º) – A **CONSULTORIA JURÍDICA** passa à denominação de **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**, mantidas as suas atribuições de representação jurídica previstas na legislação vigente.

Art. 3º) – O cargo de **CONSULTOR JURÍDICO** passa à denominação de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, na classificação de **AP – AGENTE POLÍTICO**.

Art. 4º) – A estrutura organizacional e de funcionamento da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** será estabelecida em lei própria respeitados os critérios definidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na legislação aplicável à espécie.

Art. 5º) – O Poder Executivo, através de Decreto poderá regulamentar normas que sejam necessárias às modificações administrativas internas introduzidas por esta lei, ficando desde já autorizadas as alterações junto aos sistemas internos, de protocolo, tramitação bem como no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

Art. 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 453/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **ALEX MACIEL BENFICA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de junho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 458/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RAFAELA DAMASCENO ROSA BORGES**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE CONTROLE DE OFICINA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, Símbolo DAS-5. Lotada na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 30 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 462/2019 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEX MACIEL BENFICA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CERIMONIAL PÚBLICO**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 467/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GREICE SOUZA CARIUS**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PORTARIA N° 465/2019 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAFAELA DAMASCENO ROSA BORGES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE PECUÁRIA**, Símbolo DAS-4, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 100% (cem por cento) do símbolo correspondente. Lotada na **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO: TAL PERCENTUAL ENQUADRA-SE NO CRITÉRIO "EXIGÊNCIA".

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 17 de julho de 2019.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMDCA N°006/2019

Dispõe sobre prazo e orientações para realização de campanha eleitoral no processo de escolha do Conselho Tutelar mandato 2020-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das atribuições legais e conforme edital n° 001/2019 do processo de escolha do Conselho Tutelar mandato 2020-2024 e conforme reunião extraordinária realizada em 18/07/2019.

Resolve:

Artigo 1º - Divulga período de data para realização de campanha do dia 01/08/2019 a 30/09/2019.

Artigo 2º - As orientações sobre divulgação e vedação durante a data para realização de campanha e durante o dia da eleição estão previstos nos artigos 35,36,37,38 da Lei Municipal n° 2.257 de 13 de Julho de 2016.

Artigo 3º -Esta resolução entrará em vigor a partir da presente data, resguardadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Julho de 2019.

Cíntia Regina Dezidério Freire
Presidente CMDCA



CAIXA

Guia para pagamento de tarifa
2ª via - Caixa

Grau de sigilo
#PUBLICO

Agência de atendimento	Cliente CPF/CNPJ	Nome	Nº do protocolo
0197	31.844.689/0001-17	MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES	019708114119070200015

Serviço(s)	Qtd	Valor (R\$)
ADM OGU - MDS-FNAS Publicação no DOU	1	R\$ 60,00
Detalhe dos Serviços: CR 858150_Tarifa_DOU_TA alt vig 29.01.2020		
Total		R\$ 60,00

01970.81141.19070.20001.5

Autenticação



Atestamos que o Material e os Serviços constantes do presente documento foram recebidos em condições satisfatórias para o Serviço Público Municipal.

Ass: *[Signature]* 02.07.2019
Ass: *[Signature]* 1046102
Ass: *[Signature]* 1383102

Assessoria Jurídica de Paty do Alferes
Assessoria de Acompanhamento
de Processos e Concórdias
Nº 1046/02

Chancelaria Visual Gráfica
Serviços de Impressão e Grafia
Rua 13, 100

CEP 48711007190910641000470



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Diretoria Administrativa

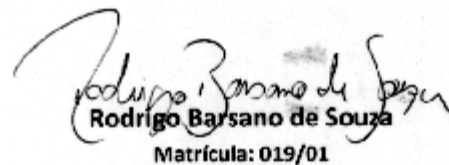
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS VIA DOAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Patrimônio CMPA N° 724 – Automóvel VW Gol 1.0.
Ano 2012/2013, Placa: KPK-2412, RENAVAM: 00490291279.

DOADOR - CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES


Juliano Balbino de Melo
Matricula: 081/03

Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes


Rodrigo Barsano de Souza
Matricula: 019/01

Responsável Pelos Bens Patrimoniais
Câmara Municipal de Paty do Alferes

DONATÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES


Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Prefeito Municipal de Paty do Alferes


Raphael S. de Medeiros Pereira
Diretor da Divisão de Patrimônio.

Sendo recepcionados pelo poder executivo na data de **11 de Julho de 2019**.

Paty do Alferes, 11 de Julho de 2019



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Diretoria Administrativa

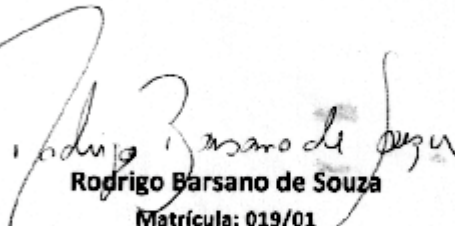
TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS VIA DOAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Patrimônio CMPA nº 1085 – VW Polo 2.0
VW Polo Sedan 2.0 Ano 2010/2011, Placa: KVI7282, RENAVAL: 257239090

DOADOR - CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES


Juliano Balbino de Melo
Matrícula: 081/03

Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes


Rodrigo Barsano de Souza
Matrícula: 019/01

Responsável Pelos Bens Patrimoniais
Câmara Municipal de Paty do Alferes

DONATÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES


Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal de Paty do Alferes


Raphael S. de Medeiros Pereira
Diretor da Divisão de Patrimônio.

Sendo **recepcionados** pelo poder executivo na data de **11 de Julho de 2019**.

Paty do Alferes, 11 de Julho de 2019




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes
Diretoria Administrativa

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS VIA DOAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS

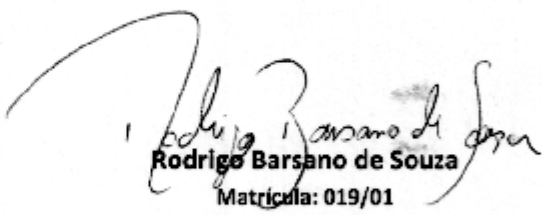
Patrimônio CMPA N° 718 – Automóvel VW Voyage 1.6.
Ano 2010/2011, Placa: KXP-4831, RENAVAM: 229.540.848.

DOADOR - CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES


Juliano Balbino de Melo

Matrícula: 081/03


Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes


Rodrigo Barsano de Souza

Matrícula: 019/01

Responsável Pelos Bens Patrimoniais
Câmara Municipal de Paty do Alferes

DONATÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES


Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Prefeito Municipal de Paty do Alferes


Raphael S. de Medeiros Pereira

Diretor da Divisão de Patrimônio.

Sendo **recepcionados** pelo poder executivo na data de **11 de Julho de 2019**.

Paty do Alferes, 11 de Julho de 2019